



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08

Comissão Administrativa de Licitação
Fls: 74
Ass: 8

PROCESSO Nº 0112002/2021 – DISPENSA 020/2021

CONTRATO PMJP Nº 20/2021

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, CORRELATOS, EQUIPAMENTO
DE PROTEÇÃO E TESTE PARA COVID -19, QUE
ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÁ
DA PRAIA - AL, E A EMPRESA D M COMERCIAL
MÉDICA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeito, o Sr. **Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**, inscrito no CPF: 066.728.704-31 e RG: 2003001060826, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, S/N no centro de Jequiá da Praia - AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **D M COMERCIAL MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.880.232/0001-55, com sede na Rua Pedro Américo, 1100 – Conjunto Pajuçara – Qudra 02 – Lote 03 – CEP: Poço – Maceió - AL – CEP: 57.025-890, neste ato, representada pelo Sr. **Mauricio Dix Sept Pinto Rosado**, brasileiro, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 03225828960 – DENTRAN/AL e CPF de nº 057.226.64-24, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0104011/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93 ((Art. 24, IV)) e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, com **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos, correlatos, equipamento de proteção individual e teste rápido para o COVID-19**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 05 (dias) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08

Assinatura: _____
Data: 25/08/2021
Assinatura: _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Fornecer os materiais dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da ratificação da dispensa de licitação pela Prefeitura do município, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

3.1.2. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.1.3. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;

3.1.4. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

3.1.5. Responder por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos materiais, por seus agentes ou prepostos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

4.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

4.1.4. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

4.1.5. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08

Fls: 76
Folha: 8

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência..

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

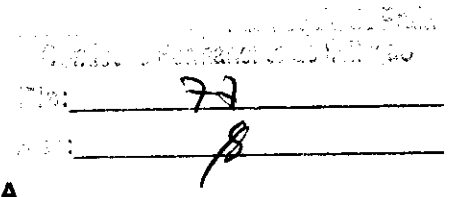
6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 83.715,50 (oitenta e três mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2021**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08

EM = I X N X VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrecajustáveis, salvo os casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

-**Órgão:** 13 – Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU

-**Unidade Orçamentária:** 14 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

-**Projeto Atividade:** - 2078 – Gestão das Ações de Atenção Básica PAB - FIXO

-**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

-**Fonte De Recurso:** 0431 - Bloco De Atenção Básica

-**Fonte De Recurso:** 0040 – ASPS 15%

-**Órgão:** 13 – Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU

-**Unidade Orçamentária:** 14 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

-**Projeto Atividade:** - 2084 – Manut. Das Ações de Média e Alta Compl. Amb. E Hospitalar - MAC

-**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

-**Fonte De Recurso:** 0432 - Bloco De Média e Alta Complexidade

-**Fonte De Recurso:** 0040 – ASPS 15%

-**Órgão:** 13 – Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU

-**Unidade Orçamentária:** 14 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

-**Projeto Atividade:** - 2086 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08

Processo nº 0112002/2021
Data: 79
Ass: 8

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte De Recurso: 0433 - Bloco De Vigilância em Saúde
- Fonte De Recurso: 0040 - ASPS 15%

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) servidor(a) **Gildene da Silva Santos, farmacêutica**, CPF nº **012.628.874-70**, designado(a) gestor(a), por um representante da Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08

80
8

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jequiá da Praia - AL, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08

Fls: 81
Ass: 8

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DO FORO

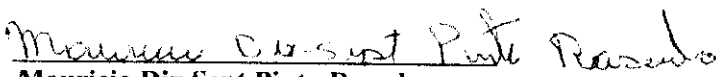
13.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

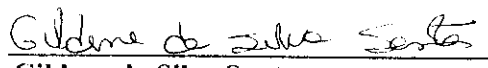
Município de Jequiá da Praia - AL, 09 de fevereiro de 2021.



Carlos Felipe Castro Jatobá Lins
Prefeito do Município de Jequiá da Praia/AL
CONTRATANTE



Mauricio Dix Sept Pinto Rosado
D M COMERCIAL MÉDICA LTDA
CONTRATADA



Gildene da Silva Santos
GESTORA DO CONTRATO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08

82
8

ANEXO DO CONTRATO Nº 20/2021 - DISPENSA 20/2021

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Jequiá da Praia - AL e a empresa D M COMERCIAL MÉDICA LTDA, cujos itens e respectivos preços estão descritos em anexo na proposta de preços apresentada pela contratada.



COMERCIAL MEDICAL LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

83

8

A
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

ITEM	MEDICAMENTO COVID 19	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	SANTISA	FRASCOS	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
2	ACIDO ASCORBICO 500 MG COMPRIMIDO	AIRELA	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
3	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
4	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	CIMED	FRASCOS	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
5	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLAS	600	R\$ 2,76	R\$ 1.656,00
6	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	AMPOLAS	400	R\$ 2,42	R\$ 968,00
7	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMPOLAS	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
8	DIPIRONA 300 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMPOLAS	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
9	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMPOLAS	50	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
10	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMPOLAS	50	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00
11	ENOXAPARINA 60MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMPOLAS	50	R\$ 65,15	R\$ 3.257,50
12	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	CIMED	FRASCOS	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
13	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
14	POLIVITAMINICO E POLIMENERAIS DE A A Z COMPRIMIDO	CIMED	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00
15	POLIVITAMINICO E POLIMENERAIS DE A A Z SUSPENSÃO ORAL	CIMED	FRASCOS	1000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.930,50

ITEM	CORRELATOS COVID 19	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	TESTE DE RAPIDIDADE	TECHNOLAB	UND	800	R\$ 18,95	R\$ 15.160,00
2	SÉRINGA 3 ML COM AGULHA 25x6	BLAU	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.160,00

ITEM	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - COVID 19	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO. LUVA DE PROCEDIMENTO, ANATÔMICA, BORRACHA NATURAL (LÁTEX), LEVEMENTE TALCADA, TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	CAIXA	40	R\$ 93,50	R\$ 3.740,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO. LUVA DE PROCEDIMENTO, ANATÔMICA, BORRACHA NATURAL (LÁTEX), LEVEMENTE TALCADA, TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	CAIXA	50	R\$ 93,50	R\$ 4.675,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO. LUVA DE PROCEDIMENTO, ANATÔMICA, BORRACHA NATURAL (LÁTEX), LEVEMENTE TALCADA, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	CAIXA	100	R\$ 93,50	R\$ 9.350,00



COMERCIAL MEDICA LTDA

4	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE PROCEDIMENTO, ANATÔMICA, BORRACHA NATURAL (LÁTEX), LEVEMENTE TALCADA, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	CAIXA	60	R\$ 86,00	R\$ 5.160,00
5	TOUCA DESCARTAVEL	FARMATEX	UNIDADES	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
6	SAPATILHA DESCARTAVEL	FARMATEX	UNIDADES	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
VALOR TOTAL:						R\$ 24.625,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PAGAMENTO: A VISTA

ENTREGA: IMEDIATA

MACEIO, 22 DE JANEIRO DE 2021

Handwritten signature
CNPJ: 35.880.234/0001-55

D M COMERCIAL MEDICA LTDA

Rua Pedro Américo, 1100
Fone: CEP 57.025-500

Maceio - AL

84

Handwritten mark

DM COMERCIAL MEDICA LTDA

CNPJ: 35.880.234/0001-55



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08

85
8

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20/2021 – Processo nº 0112002/2021 – Dispensa de Licitação
20/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 –
Contratado(a): D M COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 35.880.234/0001-55 – Objeto: Aquisição de medicamento,
correlatos, equipamentos de proteção individual e teste para o COVID-19 –
Valor global: R\$ 83.715,50 (oitenta e três mil, setecentos e quinze reais e
cinquenta centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:A4AA0B7B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0255/2021

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nas informações da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 0255/2021, **RATIFICA**, o presente processo de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 24 inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com aquisição de kits de cestas básicas, em favor da empresa: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55, importando o mesmo o valor global de R\$ 14.037,40 (quatorze mil e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, 03 de Fevereiro de 2021.

 **LÍLIONE DANTAS LIMA E SILVA**
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:FBA73BD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 03-2021

Processo Nº 010/2021

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MÁQ E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 24.469.694/0001-79

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de máquina de xerox

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano

Valor Global: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e GEILDO

ALBUQUERQUE DA SILVA

Assinado em: 04/02/2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B27BA828

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2021, RATIFICO o entendimento firmado sob os fundamentos do Decreto Municipal nº 002/2020 de 18 de março de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 69.541 de 19 de março de 2020, na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa D M COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.880.234/0001-55, no valor de R\$ 83.715,50 (oitenta e três mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) relativo à aquisição de medicamentos,

correlatos, teste rápido do COVID e insumos destinados às ações de combate ao CONVID – 19 no município de Jequiá da Praia/AL.

Jequiá da Praia/AL, 09 de fevereiro de 2021.

 **CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS**
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1303E9F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20/2021 – Processo nº 0112002/2021 – Dispensa de Licitação 20/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado(a): D M COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.880.234/0001-55 – Objeto: Aquisição de medicamento, correlatos, equipamentos de proteção individual e teste para o COVID-19 – Valor global: R\$ 83.715,50 (oitenta e três mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:81446369

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato para aquisições de MATERIAL DE LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL, com a empresa ERIVALDO DE JESUS E CIA ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, C.N.P.J./M.F. sob o nº 07.000.526/0001-10, no valor de R\$ 47.656,65 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), oriundo do Processo Administrativo 01140016/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- AL, 04 de fevereiro de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:6E0BB436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 01140016/2021. MODALIDADE: Dispensa de Licitação 002/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/02/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: ERIVALDO DE JESUS E CIA ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, C.N.P.J sob o nº 07.000.526/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$ 47.656,65 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO Unidade Orçamentária: 0103 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS Dotação: 04.122.0001.2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E REC HUMANOS